Ano XIX

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

nº 3310

quarta-feira
14 de novembro
de 2012

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.466, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012.
INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO, AO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA, DOS LOTES DE TERRA Nº 285 e 232, LOCALIZADOS NA ZONA 06, BAIRRO CAÇARI, NESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam desafetados de sua primitiva destinação, para que se tornem bens públicos disponíveis, os lotes de terra nº 285 e 232, localizados na da Zona 06, frente para a Rua Tamarineira, Bairro Caçari, nesta Cidade, com área total de 1.013,50 m² (mil e treze metros quadrados e cinquenta centésimas), matriculados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista, sob a matrícula nº 20947.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar os lotes de terra descritos no artigo anterior ao Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 14.834.504/001-11, com o propósito de construir na área sua sede administrativa.

§ 1º Na escritura de doação deverá constar que os bens não poderão ser alienados, nem oferecidos em garantia de financiamento pelo beneficiário, sob pena de nulidade do ato, com a reversão dos supracitados lotes de terra ao Patrimônio do Município de Boa Vista e consequente perda, em favor deste último, das benfeitorias construídas na mencionada área, sem que disso decorra quaisquer direitos indenizatórios.

§ 2º Igualmente, se no prazo de 02 (dois) não for dada a destinação prevista no caput, a área doada tornará ao Patrimônio do Município de Boa Vista como área institucional.

§ 3º Em qualquer das hipóteses preconizadas nos parágrafos antecedentes, a revogação da doação operar-se-á automaticamente, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, revertendo-se a propriedade do imóvel doado ao domínio pleno da municipalidade.

Art. 3º O setor competente do Município se encarregará de efetuar as respectivas alterações cadastrais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 514, de 02 de maio de 2000.

Boa Vista, 13 de novembro de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1359/P, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 1333/P, de 01 de novembro de 2012, publicado no DOM nº 3304, de 06 de novembro de 2012, que nomeou interinamente a senhora Marina Sousa dos Santos, CPF nº 057.117.612-20, para responder pelo cargo em comissão, Símbolo DS-1, de Secretária Municipal, cumulativamente com o cargo de Gerente do Fundo Municipal de Assistência Social, ambos da Secretaria Municipal de Gestão Social, no período de 05.11.12 a 08.11.12.

Art. 2º - Onde se lê: no período de 05.11.12 a 08.11.12; Leia-se: no período de 05.11.12 a 09.11.12.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 12 de novembro de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1360/P, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 1334/P, de 01 de novembro de 2012, publicado no DOM nº 3304, de 06 de novembro de 2012, que nomeou interinamente a senhora Karyne Silva de Andrade, CPF nº 002.420.281-95, para responder pelo cargo em comissão de Diretor Executivo do Fundo Municipal de Assistência Social, cumulativamente com o cargo de Gerente, ambos da Secretaria Municipal de Gestão Social, no período de 05.11.12 a 08.11.12.

Art. 2º - Onde se lê: no período de 05.11.12 a 08.11.12; Leia-se: no período de 05.11.12 a 09.11.12.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 12 de novembro de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1361/P, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

D E C R E T A: